



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDÓIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**LEI N.º 1.744, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências."

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.07. Diretoria Municipal de Saúde**

**02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	800.024	05	80.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	801.006	02	100.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	801.007	02	200.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	801.008	02	200.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>580.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.07. Diretoria Municipal de Saúde**

**02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038.0000	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	801.009	02	200.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>200.000,00</b>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**02. Poder Executivo**

**02.07. Diretoria Municipal de Saúde**

**02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	800.025	05	100.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	800.026	05	100.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.027	05	50.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	800.027	05	100.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	800.029	05	250.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	800.030	05	300.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>900.000,00</b>

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta conforme o inciso I.

**I – R\$1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)** com provável excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do estado emendas nº 2024.093.55873/2024.256.56028/2024.037.56745/2024.052.54721 e emendas da união nº 30520005/31600002/40940008/28130006/23560002/42580001.

**Art. 3º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 17 de maio de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETORA DE GABINETE

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

AQUA PURA | VITA LONGA

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 17 de maio de 2024.